



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.107 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a redação da alínea "d", do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 2097, de 29 de novembro de 2019.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea "d", do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 2097, de 29 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...
III - ...

d) Regime de admissão: Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad nutum)."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 16 de Dezembro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos